ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 006/2022

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA

Que fazem o Município de Vespasiano Corrêa/RS, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 01.611.117/0001-74, localizada na Avenida Professor Sérgio Beninho Gheno, 1.046, neste município, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Município de Vespasiano Corrêa/RS, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **IGTEC – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita o CNPJ nº 07.359.355/0001-10, com sede à Av. Benjamin Constant, nº 1010, sala 506, Bairro Centro, na cidade de Lajeado/RS, CEP: 95900-104, neste ato representada por seu representante legal, doravante designada pelo vocábulo de **CONTRATADA**, com fulcro no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021, Contrato n° 009/2021 e proposta da empresa vencedora, resolvem firmar o presente Aditivo Contratual que se regerá pela Lei nº 8.666/93, legislação complementar e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes supra identificadas resolvem prorrogar a vigência do Contrato n° 009/2021, que trata da contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e gestão pública, ficando seu prazo de vigor estabelecido de 20 de janeiro de 2022 a 19 de janeiro de 2023 .

CLÁUSULA SEGUNDA – Como contraprestação pelos serviços prestados, em função desta prorrogação contratual, passará a **CONTRATADA** a receber do **CONTRATANTE**

a importância fixa mensal de **R$ 8.584,00** (oito mil quinhentos e oitenta e quatro reais), perfazendo um valor total a aditar de **R$ 103.008,00** (cento e três mil e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes deste aditamento contratual correrão à conta da rubrica do Orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas contratuais do pacto ora aditado ficam integralmente mantidas.

CLÁUSULA QUINTA – Aplica-se supletivamente para os casos de omissão do presente aditamento, o estabelecido na Lei 8.666/93.

Estando as partes acordadas em todos os termos e condições, assinam o presente aditamento de contrato em duas vias de igual teor e forma.

Vespasiano Corrêa/RS, 19 de janeiro de 2022.

_____
Tiago Manoel Ferreira Michelon
CONTRATANTE

_____
IGTEC–Asses. Cons. em Gestão Púb. e Empr. Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
Fernanda Sperotto
CPF nº 019.913.400-60

_____
Ronaldo Dachery
CPF nº 469.342.860-49

_____
Gustavo Mezzomo
Assessor Jurídico
OAB/RS 84.713